

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira a **Sra. RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**, designado pela Portaria nº. 002 de 02 de Janeiro de 2018 declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2018, do tipo menor preço por ITEM**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93;

IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

V – Modelo de Credenciamento;

VI - Modelos de propostas de preços;

VII – Minuta do Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006- alterada pela LC 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 328/2008 de 14 de abril de 2008, nº 353/2009 de 15 de janeiro de 2009 e nº 26/2011 de 22 de agosto de 2011.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 28 de agosto de 2018 às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, na Cidade de Ouricuri- PE, CEP 56.200-000, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por membro da Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora supra.

1. OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital.

1.2 A licitação será por Itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes Pessoa Jurídica que detenham atividade pertinente e compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:
- 2.2. Não poderão concorrer nesta licitação:
- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada com a Administração e pelo Município de Ouricuri;
 - b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - c) Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ouricuri;
 - d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - e) pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
 - f) Estrangeiros que não funcionem no País;
- 2.3. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3. ENVELOPES

3.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital.

**[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital.

**[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 08 241 1040 2200 0000 | CAPACITAÇÃO A EQUIPE TEC. DE APOIO AO IDOSO P/ O CCI |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 242 1039 2199 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 243 1038 2192 0000 | MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PROGRAMA SCFV |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 243 1038 2193 0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 243 1038 2193 0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 243 1038 2194 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 243 1102 2265 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | | | | | |
|--------------|-----|------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08 | 244 | 1038 | 2195 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 | 244 | 1038 | 2196 | 0000 | IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 | 244 | 1038 | 2196 | 0000 | IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 | 244 | 1038 | 2197 | 0000 | MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 | 244 | 1038 | 2198 | 0000 | CRIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 | 244 | 1041 | 1161 | 0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIP. P/ SEC DE ASSIST. SOCIAL, CENTRO DE ASSIT. E PROGRAMAS |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 | 244 | 1041 | 2201 | 0000 | MANUTENÇÃO DA ATIV. DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO CIDADÃO - CIAC |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 | 244 | 1041 | 2202 | 0000 | PROG. DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA P/FAMILIA DE EXTREMA POBREZA |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 | 244 | 1041 | 2203 | 0000 | MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 | 244 | 1041 | 2204 | 0000 | APOIO AS ATIVIDADE SEM FINS LUCRATIVOS |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 | 244 | 1041 | 2205 | 0000 | APOIO AOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES |

| | |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2206 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2207 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2208 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2209 0000 | ASSISTÊNCIA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBLEZA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 41 2210 0000 | DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2217 0000 | APOIO AS ATIVIDADES DO PRONATEC |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2223 0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA EM GERAL AUXILIO FUNERAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|
| 10 122 1033 1146 0000 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 122 1033 2033 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 122 1033 2160 0000 | APOIO AS ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E FUNCIONAL |

| | |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 122 1033 2160 0000 | APOIO AS ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 1145 0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2033 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2158 0000 | MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2158 0000 | MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2215 0000 | DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2218 0000 | DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. VINC. SUS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 10 33 2219 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2162 0000 | MANUTENÇÃO DO PROG. ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2163 0000 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2164 0000 | MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL |

| | |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2165 0000 | MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2166 0000 | MANUTENÇÃO E EMPLEMENTAÇÕES DA AÇÕES DO PSF |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2167 0000 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2168 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2169 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE NASF I |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2170 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 1156 0000 | AQUISIÇÃO DE MOV. E EQUIP. P/ AÇÕES DE SAÚDE MENTAL CAPS III E CAPS AD III |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 2174 0000 | MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 2175 0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 2182 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 2183 0000 | MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE RECIFE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 10 301 1101 2264 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1103 2266 0000 | MANUTENÇÃO COM O PROG. CRIANDO LAÇOS COM AMOR |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2171 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2172 0000 | MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO SAMU |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2173 0000 | MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO REGIONAL DO MUNICÍPIO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2176 0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2177 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEREST REGIONAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2178 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - CAPS III E CAPS AD III |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2179 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ESPECIALIDADE E EXAMES |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2180 0000 | MANUTENÇÃO DO SERV. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HIV/AIDS E OUTRAS DST's - SAE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2181 0000 | MANUTENÇÃO DOS TRANSP. SANITÁRIOS P/ A SEDE, POVOADOS E INTERMUNICIPAIS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 10 302 1035 2220 0000 | DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. VINC. SUS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2221 0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2222 0000 | MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REC. PRÓPRIOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2226 0000 | ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO TFD |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1037 2190 0000 | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 303 1037 2189 0000 | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 303 1037 2191 0000 | MANUTENÇÃO DO CONV. COM A FARMÁCIA E A ÓTICA LAFEPE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 304 1036 2186 0000 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1036 2184 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE HIV/AIDS E OUTRAS DST's |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1036 2185 0000 | MANUT.DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE E HANSENIASE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1036 2225 0000 | MANUTENÇÃO ATIV. PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|----|-----|------|------|--------------|--------------------------------------------------------------|
| 04 | 122 | 1001 | 2007 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1001 | 2122 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1001 | 2008 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1001 | 2009 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02 | 062 | 1001 | 2004 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1001 | 2139 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 128 | 1001 | 2012 | 0000 | PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1001 | 2011 | 0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 128 | 1001 | 2012 | 0000 | PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 13 | 122 | 1005 | 2114 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 13 | 391 | 1008 | 2141 | 0000 | MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | | | | | |
|----|-----|------|--------------|------|------------------------------------------------------|
| 27 | 813 | 1010 | 2144 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE ESPORTES |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 27 | 813 | 1010 | 2145 | 0000 | MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2074 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2075 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2077 | 0000 | PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2088 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2148 | 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 366 | 1003 | 2082 | 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS-EJAI |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 367 | 1003 | 2084 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 367 | 1003 | 2085 | 0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO INCLUSÃO DIGITAL |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2136 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2137 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% |

| | | | | | |
|----|-----------------------|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------|
| | 3.3.90.30.00 | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| | 12 365 1003 2149 0000 | | | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL |
| | 3.3.90.30.00 | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 1001 2019 0000 | | | | APRIMORAÇÃO E DESENVOL. DOS SIST. INFORMAÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS |
| | 3.3.90.30.00 | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 123 1001 2016 0000 | | | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇA |
| | 3.3.90.30.00 | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 123 1001 2124 0000 | | | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS |
| | 3.3.90.30.00 | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 123 1001 2125 0000 | | | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE |
| | 3.3.90.30.00 | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 123 1001 2126 0000 | | | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA TESOURARIA |
| | 3.3.90.30.00 | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 20 | 1221015 2097 0000 | | | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE PRODUÇÃO RURAL, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE |
| | 3.3.90.30.00 | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 20 | 1221015 2099 0000 | | | | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR |
| | 3.3.90.30.00 | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 20 | 122 1015 2095 0000 | | | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO |
| | 3.3.90.30.00 | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| | 1015 2096 0000 | | | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO |
| | 3.3.90.30.00 | | | | MATERIAL DE CONSUMO |

| | | | | | |
|----|-----|--------------|------|------|------------------------------------------------------------|
| 15 | 122 | 1019 | 1139 | 0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA |
| | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1016 | 2106 | 0000 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS |
| | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 26 | 782 | 1021 | 2156 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE |
| | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1021 | 2157 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGENS |
| | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento oficial de identificação que contenha foto.**

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes** para praticar de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento de identificação que contenha foto.**

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.3 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

5.4 Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS II e III deste Edital**.

5.5. A declaração referida no subitem 5.4 supracitado deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.6 O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

5.7 - Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) e Lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º

da LC 123/06.

II empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e,

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no dia 22/05/2007.

6.3- Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas **numeradas e rubricadas**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no **Anexo VI** deste Edital:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência).
- d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;
- e) Preço unitário e total, em real, expresso em **algarismo e por extenso**. **Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;**
- f) Os preços são fixos e irremovíveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- h) Prazo para entrega, de acordo com o especificado no **Anexo I**;
- j) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelos **membros da Comissão de Licitação, por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes,**

8.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; a Pregoeira e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, se constatado posteriormente a não validade do documento apresentado, o licitante perderá o direito a contratação.**

8.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante (**alvará de funcionamento**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), **Municipal e Estadual**, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação, caso a mesma não consigne data de validade;

b. Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

c. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

8.4.4 – Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.5 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas "a" a "e" do **subitem 8.4.2** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ouricuri, através da Comissão Permanente de Licitação, desde que nos mesmos conste o documento em substituição no prazo de validade.

8.6 Todos os documentos exigidos no **subitem 8.4** e o documento de substituição previsto no subitem 8.5 deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência das declarações exigidas no item **8.4.4** do **subitem 8.4**, o representante da licitante, credenciado de acordo com o **item 5**, poderá elaborá-las na sessão.

8.7 Os documentos referenciados na alínea "a" e "b" do **subitem 8.4.4**, não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

8.10. As microempresas, empresas de pequeno porte e, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela Pregoeira, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes a que se refere o subitem **8.10** supra, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pela Pregoeira da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.10.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitabilidade final da proposta de preço, negociação e exame da habilitação.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Principal e Cota Reservada, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014;

9.2 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.

9.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para benefício da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, se for o caso, e em envelopes separados, a Proposta de Preços Disputa Ampla (ENVELOPE Nº 01-A), Proposta de Preços Cota Reservada (ENVELOPE Nº01-B e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02)).

9.5 A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquele.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.7 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo:

| DISPUTA AMPLA (75%) | REDUÇÃO MÍNIMA |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| TODOS OS ITENS | R\$ 0,10 (dez centavos) da menor proposta |

| DISPUTA/COTA RESERVADA (25%) | REDUÇÃO MÍNIMA |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|
| TODOS OS ITENS | R\$ 0,10 (dez centavos) da menor proposta |

9.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

9.10 Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, adotando-se os seguintes procedimentos:

9.10.1 Para a Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

9.10.2 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.3 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10.4 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da alínea "a", será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

9.10.5 Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea "a", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.10.6 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

9.10.7 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

9.10.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

9.10.9 Para a **Cota Reservada**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda os itens seguintes;

- a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
- b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
- c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

9.11. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dada início a negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço para cada ITEM;

9.12. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta Adequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no **item 7** deste Edital, para o endereço constante no preâmbulo;

9.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo. **Não terão sua aceitabilidade final declarada, as propostas de preços com valor superior ao estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), bem como constante no item 1.**

9.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15 A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.17 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.18 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.20 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.21 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.22 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.23 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24 Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.25 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

10.3 A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;

11.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal Resquisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados,

a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **14.1.:**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

12.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo até 02 (dois) dias.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. Caso não seja realizada na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

13.6. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes.

13.7. A homologação do presente certame e outros atos que tenham publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios - AMUPE**.

13.8. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, que fica localizada a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, CEP 56.200-000 – Ouricuri/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

13.9. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura Municipal de Ouricuri poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

13.10. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

13.11. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.12. O Edital completo poderá ser consultado e/ou retirado na Setor de Licitações, que prestarão os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura, que fica localizada a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco ou ainda pelo e-mail (cplouricuri2017@gmail.com).

13.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ouricuri do Estado de Pernambuco.

Ouricuri- PE, 15 de Agosto de 2018.

Ritta De Cássia de Macêdo Soares

Pregoeira

Portaria Municipal nº. 002/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que a aquisição do material de consumo por ser indispensável para o bom funcionamento das unidades com a finalidade de atender às necessidades dos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, em suas rotinas cotidianas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------|
| 1. | AÇÚCAR CRISTAL - COMPOSIÇÃO: cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana- de- açúcar; forma de fornecimento: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30Kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. | FARDO | 500 | 73,93 | 36.966,67 |
| 2. | BISCOITO CREAM CRACKER. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: Caixa com 20 pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | CAIXA | 300 | 63,93 | 19.180,00 |
| 3. | BISCOITO MARIA, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, | CAIXA | 300 | 65,60 | 19.680,00 |

| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-----------|
| | não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: Caixa com 20 pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | | | | |
| 4. | CAFÉ TORRADO E MOIDO , embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250g, fardo com 20 pacotes. À vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega | FARDO | 400 | 110,93 | 44.373,33 |
| 5. | CHÁS de sabores variados, em sachês, sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Caixa com 10 sachês. | CAIXA | 500 | 4,95 | 2.475,00 |

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 08 241 1040 2200 0000 | CAPACITAÇÃO A EQUIPE TEC. DE APOIO AO IDOSO P/ O CCI |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 242 1039 2199 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 243 1038 2192 0000 | MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PROGRAMA SCFV |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 243 1038 2193 0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 243 1038 2193 0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |

| | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 243 1038 2194 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 243 1102 2265 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1038 2195 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1038 2196 0000 | IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1038 2196 0000 | IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1038 2197 0000 | MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1038 2198 0000 | CRIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 1161 0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIP. P/ SEC DE ASSIST. SOCIAL, CENTRO DE ASSIT. E PROGRAMAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2201 0000 | MANUTENÇÃO DA ATIV. DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO CIDADÃO - CIAC |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2202 0000 | PROG. DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA P/FAMILIA DE EXTREMA POBREZA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 08 244 1041 2203 0000 | MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2204 0000 | APOIO AS ATIVIDADE SEM FINS LUCRATIVOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2205 0000 | APOIO AOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2206 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2207 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2208 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2209 0000 | ASSISTÊNCIA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBLEZA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 41 2210 0000 | DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PA TRONAIAS DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2217 0000 | APOIO AS ATIVIDADES DO PRONATEC |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2223 0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA EM GERAL AUXILIO FUNERAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 10 122 1033 1146 0000 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|

| SAÚDE | |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 122 1033 2033 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 122 1033 2160 0000 | APOIO AS ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E FUNCIONAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 122 1033 2160 0000 | APOIO AS ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 1145 0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2033 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2158 0000 | MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2158 0000 | MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2215 0000 | DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2218 0000 | DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. VINC. SUS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 10 33 2219 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | | |
|------------------|------|----------------------------------------------------------------------------|
| 10 301 1034 2162 | 0000 | MANUTENÇÃO DO PROG. ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2163 | 0000 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2164 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2165 | 0000 | MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2166 | 0000 | MANUTENÇÃO E EMPLEMENTAÇÕES DA AÇÕES DO PSF |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2167 | 0000 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2168 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2169 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE NASF I |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2170 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 1156 | 0000 | AQUISIÇÃO DE MOV. E EQUIP. P/ AÇÕES DE SAÚDE MENTAL CAPS III E CAPS AD III |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 2174 | 0000 | MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 2175 | 0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER |
| 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |

| | | | | | |
|--------------|-----|------|------|------|--------------------------------------------------------------------------|
| 10 | 301 | 1035 | 2182 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 | 301 | 1035 | 2183 | 0000 | MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE RECIFE |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 | 301 | 1101 | 2264 | 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 | 301 | 1103 | 2266 | 0000 | MANUTENÇÃO COM O PROG. CRIANDO LAÇOS COM AMOR |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 | 302 | 1035 | 2171 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 | 302 | 1035 | 2172 | 0000 | MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO SAMU |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 | 302 | 1035 | 2173 | 0000 | MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO REGIONAL DO MUNICÍPIO |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 | 302 | 1035 | 2176 | 0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 | 302 | 1035 | 2177 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEREST REGIONAL |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 | 302 | 1035 | 2178 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - CAPS III E CAPS AD III |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 | 302 | 1035 | 2179 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ESPECIALIDADE E EXAMES |
| 3.3.90.30.00 | | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 | 302 | 1035 | 2180 | 0000 | MANUTENÇÃO DO SERV. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HIV/AIDS E |

| | |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| OUTRAR DST's - SAE | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2181 0000 | MANUTENÇÃO DOS TRANSP. SANITÁRIOS P/ A SEDE, POVOADOS E INTERMUNICIPAIS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2220 0000 | DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. VINC. SUS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2221 0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2222 0000 | MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REC. PRÓPRIOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2226 0000 | ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO TFD |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1037 2190 0000 | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 303 1037 2189 0000 | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 303 1037 2191 0000 | MANUTENÇÃO DO CONV. COM A FARMÁCIA E A ÓTICA LAFEPE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 304 1036 2186 0000 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1036 2184 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE HIV/AIDS E OUTRAS DST's |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1036 2185 0000 | MANUT.DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE E HANSENIASE |

| | |
|-----------------------|-----------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1036 2225 0000 | MANUTENÇÃO ATIV. PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|
| 04 122 1001 2007 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 122 1001 2122 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 122 1001 2008 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 122 1001 2009 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02 062 1001 2004 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 122 1001 2139 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 128 1001 2012 0000 | PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 122 1001 2011 0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 128 1001 2012 0000 | PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | | | | | |
|----|-----|------|------|------------------|------------------------------------------------------|
| 13 | 122 | 1005 | 2114 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 13 | 391 | 1008 | 2141 | 0000 | MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 27 | 813 | 1010 | 2144 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE ESPORTES |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | | 27 813 1010 2145 | 0000 MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2074 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2075 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2077 | 0000 | PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2088 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2148 | 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 366 | 1003 | 2082 | 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS-EJAI |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 367 | 1003 | 2084 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL |
| | | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 367 | 1003 | 2085 | 0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO INCLUSÃO DIGITAL |

| | | | | | |
|----|---------|------|--------------|------|------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2136 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 361 | 1003 | 2137 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 | 365 | 1003 | 2149 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1001 | 2019 | 0000 | APRIMORAÇÃO E DESENVOL. DOS SIST. INFORMAÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 123 | 1001 | 2016 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇA |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 123 | 1001 | 2124 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 123 | 1001 | 2125 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 123 | 1001 | 2126 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA TESOURARIA |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 20 | 1221015 | 2097 | 0000 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE PRODUÇÃO RURAL, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 20 | 1221015 | 2099 | 0000 | | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 20 | 122 | 1015 | 2095 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE |

| ABASTECIMENTO | |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 1015 2096 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 15 122 1019 1139 0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 122 1016 2106 0000 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 26 782 1021 2156 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 122 1021 2157 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGENS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da secretaria requisitante, em até 02 (dois) dias úteis após a ordem de recebimento.

5.2 – A entrega será recebida no almoxarifado das respectivas secretarias durante o horário das 07:30h às 13:30 e fiscalizado pelo Fiscal do Contrato.

5.3 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos.

5.4 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de

processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5 – Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

5.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

5.7 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.

6.2 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da Secretaria Municipal Requisitante;

6.3 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

6.4 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer às especificações do objeto;

b) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) O retardamento no fornecimento, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;

c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) A Secretaria Municipal Requisitante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do produto este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) A Secretaria Municipal Requisitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões das Secretarias Municipais para as compras durante o ano de 2017;
- m) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.3. A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;

9.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal Requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10. DO ATESTO

10.1. O objeto contratado será recebido:

10.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Logística das Secretarias Requisitantes e validado pelos Secretários abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Ouricuri - PE, 02 de Julho de 2018.

RAMILDO RAMOS DA SILVA

Secretário de Administração
Portaria nº 021/2017

ANA KAROLYNE BATISTA BARROS

Secretária de Assistência Social
Portaria nº 001/2017

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/2017

FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 017/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

DECLARAÇÃO

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

DECLARAÇÃO

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

*(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO V

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa... estabelecida... inscrita no CNPJ de nº..... através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Ouricuri, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 011/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|----------------------|-------------|
| 1. | AÇÚCAR CRISTAL - COMPOSIÇÃO: cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana- de- açúcar; forma de fornecimento: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30Kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. | FARDO | 500 | | | |
| 2. | BISCOITO CREAM CRACKER. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: Caixa com 20 pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da | CAIXA | 300 | | | |

| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|--|
| | data de entrega. | | | | | |
| 3. | BISCOITO MARIA , o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: Caixa com 20 pacotes de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | CAIXA | 300 | | | |
| 4. | CAFÉ TORRADO E MOIDO , embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250g, fardo com 20 pacotes. À vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega | FARDO | 400 | | | |
| 5. | CHÁS de sabores variados, em sachês, sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Caixa com 10 sachês. | CAIXA | 500 | | | |

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

Obs.2: As proposta a serem apresentadas pelas empresas licitantes obedecerão o presente

Modelo, bem como as exigências do item 7 deste Edital.

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.040.904/0001-67, com sede à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200.000; através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX neste ato representada pelo (a) Secretário (a), a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Ouricuri- PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela aquisição do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e reajustável, conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

2.4. A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | |
|--------------|---------------------|------|------|------|-----------------------------------------------------------------|
| 08 | 241 | 1040 | 2200 | 0000 | CAPACITAÇÃO A EQUIPE TEC. DE APOIO AO IDOSO P/ O CCI |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 08 | 242 | 1039 | 2199 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 08 | 243 | 1038 | 2192 | 0000 | MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PROGRAMA SCFV |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 08 | 243 | 1038 | 2193 | 0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 08 | 243 | 1038 | 2193 | 0000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 08 | 243 | 1038 | 2194 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 08 | 243 | 1102 | 2265 | 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 08 | 244 | 1038 | 2195 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS |

| | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1038 2196 0000 | IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1038 2196 0000 | IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DOS CRAS VOLANTES |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1038 2197 0000 | MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PROGRAMA VIDA NOVA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1038 2198 0000 | CRIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 1161 0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIP. P/ SEC DE ASSIST. SOCIAL, CENTRO DE ASSIT. E PROGRAMAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2201 0000 | MANUTENÇÃO DA ATIV. DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO CIDADÃO - CIAC |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2202 0000 | PROG. DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA P/FAMILIA DE EXTREMA POBREZA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2203 0000 | MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2204 0000 | APOIO AS ATIVIDADE SEM FINS LUCRATIVOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2205 0000 | APOIO AOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 08 244 1041 2206 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2207 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2208 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2209 0000 | ASSISTÊNCIA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBLEZA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 41 2210 0000 | DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PA TRONAIAS DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2217 0000 | APOIO AS ATIVIDADES DO PRONATEC |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08 244 1041 2223 0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA EM GERAL AUXILIO FUNERAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|
| 10 122 1033 1146 0000 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 122 1033 2033 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 122 1033 2160 0000 | APOIO AS ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E FUNCIONAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 10 122 1033 2160 0000 | APOIO AS ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 1145 0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOV. E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2033 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2158 0000 | MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2158 0000 | MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2215 0000 | DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1033 2218 0000 | DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. VINC. SUS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 10 33 2219 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2162 0000 | MANUTENÇÃO DO PROG. ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2163 0000 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2164 0000 | MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 10 301 1034 2165 0000 | MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2166 0000 | MANUTENÇÃO E EMPLEMENTAÇÕES DA AÇÕES DO PSF |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2167 0000 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2168 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2169 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE NASF I |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1034 2170 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 1156 0000 | AQUISIÇÃO DE MOV. E EQUIP. P/ AÇÕES DE SAÚDE MENTAL CAPS III E CAPS AD III |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 2174 0000 | MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 2175 0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 2182 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1035 2183 0000 | MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE RECIFE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1101 2264 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA |

| | |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 301 1103 2266 0000 | MANUTENÇÃO COM O PROG. CRIANDO LAÇOS COM AMOR |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2171 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2172 0000 | MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO SAMU |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2173 0000 | MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO REGIONAL DO MUNICIPIO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2176 0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2177 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEREST REGIONAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2178 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL - CAPS III E CAPS AD III |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2179 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ESPECIALIDADE E EXAMES |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2180 0000 | MANUTENÇÃO DO SERV. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HIV/AIDS E OUTRAS DST's - SAE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2181 0000 | MANUTENÇÃO DOS TRANSP. SANITÁRIOS P/ A SEDE, POVOADOS E INTERMUNICIPAIS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2220 0000 | DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC. DE SAÚDE REC. VINC. SUS |

| | |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2221 0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2222 0000 | MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE REC. PRÓPRIOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1035 2226 0000 | ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO TFD |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 302 1037 2190 0000 | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 303 1037 2189 0000 | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 303 1037 2191 0000 | MANUTENÇÃO DO CONV. COM A FARMÁCIA E A ÓTICA LAFEPE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 304 1036 2186 0000 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1036 2184 0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE HIV/AIDS E OUTRAS DST's |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1036 2185 0000 | MANUT.DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE E HANSENIASE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 10 305 1036 2225 0000 | MANUTENÇÃO ATIV. PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|----|-----|------|--------------|------|--------------------------------------------------------------|
| 04 | 122 | 1001 | 2007 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1001 | 2122 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1001 | 2008 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1001 | 2009 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02 | 062 | 1001 | 2004 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1001 | 2139 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 128 | 1001 | 2012 | 0000 | PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1001 | 2011 | 0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 128 | 1001 | 2012 | 0000 | PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 13 | 122 | 1005 | 2114 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 13 | 391 | 1008 | 2141 | 0000 | MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO |
| | | | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 27 | 813 | 1010 | 2144 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE ESPORTES |

| | |
|-----------------------|------------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 27 813 1010 2145 0000 | MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 361 1003 2074 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 361 1003 2075 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 361 1003 2077 0000 | PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 361 1003 2088 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 361 1003 2148 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 366 1003 2082 0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS-EJAI |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 367 1003 2084 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 367 1003 2085 0000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO INCLUSÃO DIGITAL |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 361 1003 2136 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 12 361 1003 2137 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

| | | | | | | |
|----|---------|------|--------------|------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| | 12 | 365 | 1003 | 2149 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL |
| | | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 122 | 1001 | 2019 | 0000 | APRIMORAÇÃO E DESENVOL. DOS SIST. INFORMAÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 123 | 1001 | 2016 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇA | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 123 | 1001 | 2124 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 123 | 1001 | 2125 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 | 123 | 1001 | 2126 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA TESOURARIA | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 20 | 1221015 | 2097 | 0000 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE PRODUÇÃO RURAL, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 20 | 1221015 | 2099 | 0000 | | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 20 | 122 | 1015 | 2095 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | 1015 | 2096 | 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO | |
| | | | 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO |
| 15 | 122 | 1019 | 1139 | 0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA | |

| | |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 122 1016 2106 0000 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 26 782 1021 2156 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04 122 1021 2157 0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGENS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1- As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 O objeto contratado será recebido:

4.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4.3. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;

4.4. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.5 A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da secretaria requisitante, em até 02 (dois) dias úteis após a ordem de recebimento.

5.2 – A entrega será recebida no almoxarifado das respectivas secretarias durante o horário das 07:30h às 13:30, na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145, Rua Avenida Mascarenhas de Moraes, S/N – Centro, CEP 56.200-000 – Ouricuri - Pernambuco, e fiscalizado pelo Fiscal do Contrato.

5.3 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos.

5.4 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5 – Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

5.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

5.7 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SETIMA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.

8.2 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da Secretaria Municipal de xxxxxxxx;

8.3 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

8.4 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) O retardamento no fornecimento, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;

c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

i) A Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

- j) Na data da entrega do produto este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) A Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxx não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões das Secretarias Municipais para as compras durante o ano de 2017;
- m) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **10.1.:**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 029/2018 tombado sob a modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial nº 011/2018 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICIDADE DOS ATOS

O extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco e da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, bem como no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ouricuri, em XX de XXXXXX de 2018.

Secretária Municipal de xxxxxxxx
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: